



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 504

SÚMULA: - Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no total de Cr\$ 39.395.000,00 (trinta e nove milhões, trezentos e noventa e cinco mil cruzeiros), destinado ao reforço de verbas orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar do total de Cr\$ 39.395.000,00 (trinta e nove milhões, trezentos e noventa e cinco mil cruzeiros), para reforço de diversas e seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES CÓDIGOS	IMPORTÂNCIAS - Cr. \$ -	DOTAÇÕES CÓDIGOS	IMPORTÂNCIAS - Cr. \$ -
8020-a	284:200,00	8343	60:800,00
8020-b	127:400,00	8430	53:600,00
8024	250:000,00	8590	91:700,00
8040	600:000,00	8591	280:000,00
8041	121:000,00	8593	10:000,00
8043	50:000,00	8641	700:000,00
8044-a	300:000,00	8643	600:000,00
8044-b	50:000,00	8691	1.300:000,00
8044-c	100:000,00	8693	600:000,00
8044-d	200:000,00	8800	554:750,00
8050	94:500,00	8801	92:050,00
8100	722:500,00	8811	2:200:000,00
8103	50:000,00	8813	1:200:000,00
8110	760:000,00	8814-b	1:000:000,00
8111	120:000,00	8821	2:800:000,00
8113	209:000,00	8823	2:000:000,00
8114-a	8:750,00	8824-a	500:000,00
8120	100:000,00	8824-b	1200:000,00
8123	300:000,00	8851	3:000:000,00
8130	152:400,00	8853	1.500:000,00
8131	104:600,00	8854	60:000,00
8241	2:797:500,00	8871	1.800:000,00
8294-a	1:500:000,00	8873	500:000,00
8294-g	1.805:000,00	8874	350:000,00
8330	1405:800,00	8884	300:000,00
8331-a	2.000:000,00	8891	650:000,00
8331-b	450:000,00	8900	740:600,00
8333	700:000,00	8944	62:100,00
8334-c	300:000,00	8984-a	250:000,00
8340	121:450,00	8984-c	160:000,00
8341	7.300,00	8994	1.000.000,00

Art. 2º - Ficam transferidas as importâncias correspondentes dos saldos das seguintes dotações no total de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros).-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

FLS. 2

(Continuação de fls. 1)

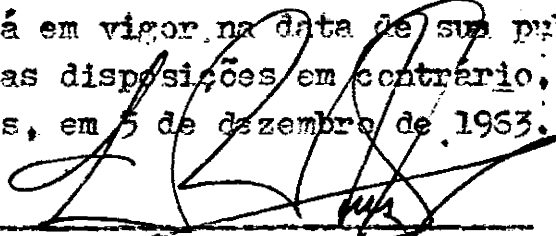
LEI N.º 504

DOTAÇÕES
CÓDIGOS

IMPORTÂNCIAS
- Cr.\$ -

8052	50:000,00
8102	100:000,00
8104	100:000,00
8112	100:000,00
8332	200:000,00
8334-a	1.600:000,00
8334-b	1.200:000,00
8342	140:000,00
8433	490:000,00
8642	60:000,00
8651	2.560:000,00
8652	100:000,00
8814-a	10:000:000,00
8814-c	1:500:000,00
8822	12.500:000,00
8852	100:000,00
8883	200:000,00
8884-b	4:000:000,00
8894	1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1963.


Sadaho Yokomizo,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.


Clemente Soares,
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.